

EDITAL nº 52/23

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº1 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de Loteamento nº428/85, sito na Rua Virgínia Quaresma, lote 42, Vale Fetal, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº428/85, apresentado por José Augusto da Silva Rua, que tem por objeto.-----

- a) Na alteração da área do lote 42 de 465.9m² para 363.16m², por divergência detetada após levantamento topográfico. A alteração referida provoca a redução da área total dos lotes em 102.74m².
- b) Com a alteração, é proposta a cedência à Câmara Municipal de 102.74m² para domínio publico, resultantes da redução de área do lote, passando a área total de cedência para domínio publico para 5975.13 m²
- c) Na alteração de localização da implantação da construção auxiliar que passará a localizar-se numa posição lateral, a encostar com anexo existente no lote 41
- d) Na redução de área de construção do lote 42 de 279.5 m² para 217.89m²
- e) Na alteração dos limites máximos de implantação da construção principal para 3.00m aos limites do lote, lateralmente e frontalmente e de 3.50m a tardoz

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no ponto nº 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Os interessados poder-se-ão pronunciar por escrito no prazo supra identificado mediante requerimento dirigido à Exma. Sr.ª Presidente da Câmara municipal de Almada.-----

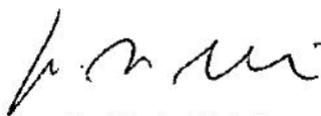
Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. Para o efeito, deverá previamente solicitar a respetiva consulta através do formulário “Consulta de processo”, disponível no Balcão Virtual de Almada. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 07 de dezembro de 2023. -----

O Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)